



DECRETO Nº. 1367 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

*Estabelece prazo para Pagamento do Alvará de Licença do Comércio, Indústria e Prestação de Serviços e Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN).*

O Prefeito do Município de Itapagipe, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º O pagamento do ALVARÁ DE LICENÇA DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), será cobrado em parcela única com vencimento até o dia 30/05/2023, ou em 03 (três) parcelas mensais como se segue:

1ª parcela deverá ser paga até 30/05/2023;

2ª parcela deverá ser paga até 30/06/2023;

3ª parcela deverá ser paga até 30/07/2023.

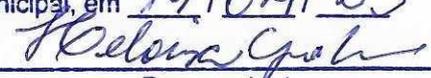
Art. 2º Os pagamentos serão efetuados na Caixa Econômica Federal e correspondentes, Banco do Brasil S/A, Sicoob Itapagipe e correspondentes.

Art. 3º O contribuinte que não efetuar o pagamento no prazo acima estabelecido, ficará sujeito ao acréscimo de multa e juros e atualização monetária pela variação da UFM (Unidade Fiscal do Município), de acordo com o previsto na legislação pertinente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 1295 de 09 de novembro de 2022, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 19 de abril de 2023.

  
Ricardo Garcia da Silva  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE-MG  
Fixado no quadro de avisos desta Prefeitura  
Municipal, em 19.04.23  
  
Responsável